



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/012/SIURB/16/2017.

CONTRATO Nº 012/SIURB/16.

PROCESSO SEI Nº 6022.2017/0001230-0 (Proc. Orig. 2016-0.098.746-6).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO LOPES KALIL / BASFER.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DOS CORPOS ARTÍSTICOS E PRAÇA JUNTO À RUA FORMOSA – COMPLEXO PRAÇA DAS ARTES.

**OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DO REPLANILHAMENTO COM ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA;
2) DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
3) DA INCLUSÃO DE SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO**, Senhor Luiz Ricardo Santoro, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, o **CONSÓRCIO LOPES KALIL / BASFER**, inscrito no CNPJ nº 24.980.673/0001-13, sediado na **Rua Amaral Gama, 333 – Cj. 141 – Bairro Santana**, no Município de São Paulo, constituído pelas empresas **LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (Líder com 50%)**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.403.235/0001-56, sediada na **Rua Amaral Gama, 333 – Cj. 141 – Bairro Santana**, no Município de São Paulo, e **BASFER CONSTRUTORA EIRELI (Componente com 50%)**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.860.624/0001-30, sediada na **Estrada Ibatiguara, 170, Edifício Prédio do Suporte, Sala “F”**, no Município de Barueri-SP, representada neste ato pelo **Diretor Sr. Reinaldo José Kalil Assad**, portador do RG nº 9.337.741-1 e do CPF nº 022.861.058-30, a seguir denominado “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em doc. SEI nº 5631385 e o despacho em doc. SEI 5631395, do processo SEI nº 6022.2017/0001230-0, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/SIURB/16, na conformidade das seguintes Cláusulas:

crt.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPLANILHAMENTO COM ADOÇÃO DA NOVA PLANILHA

1.1 Replanilhamento com adoção da nova planilha, conforme doc. Sei nº **5346932** sem alteração do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

2.1 Adoção do novo cronograma físico-financeiro, sem alteração do prazo do contrato, conforme doc. Sei **5347030**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS;

3.1. Inclusão dos serviços extracontratuais incluídos no relatório de Preços Adicionais nº 035/2017, conforme doc. Sei **5345704**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **012/SIURB/16** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

**P R E F E I T U R A
LUIZ RICARDO SANTORO
SECRETÁRIO ADJUNTO
SMSO-G2**

CONSÓRCIO LOPES KALIL / BASFER

**REINALDO JOSÉ KALIL ASSAD
DIRETOR**

